



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019**

**JUSTIFICATIVA**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, instituída pela Portaria nº. 172/2018 de 03 de setembro de 2018 apresenta justificativa para contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, da empresa **JOSÉ TEOFILO DE SANTANA NETO PRODUÇÕES E EVENTOS**, sediada na Rua Gois Duarte, nº71(sala), Centro, Município de Boquim/SE, CEP 49.360-000, inscrita no CNPJ 11.339.486/0001-03, visando à contratação de empresa do setor artístico para realização de shows artísticos no dia 23 de Fevereiro de 2019, na realização da Festa em comemoração a inauguração da Praça Barão de Maruim, na sede deste Município, aludindo o seguinte:

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando que a empresa em epígrafe, goza de notória confiança por parte do público em geral, pela sua performance no campo de show artístico e que são consagradas pela opinião pública e pela crítica especializada, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art.25, III da lei 8.666/93;

Considerando que a **Banda**, é conhecida e seus shows lotam praças de evento onde quer que se apresente, e que elas se sobrepõem a qualquer outra do gênero;

Considerando que os shows proporcionam alegria, descontração, interatividade entre os espectadores;

Considerando que num evento festivo, a atração deve ser bandas conhecidas, e que sua presença motive as pessoas, é que fazemos esta justificativa propondo a contratação;

Considerando, finalmente, que a **Banda**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentaram orçamento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com nossa capacidade de desembolso;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação da Empresa **JOSÉ TEOFILO DE SANTANA NETO PRODUÇÕES E EVENTOS**, detentora de exclusividade sobre a **Banda**, conforme comprovação anexada ao processo, será por **INEXIGIBILIDADE**, conforme preceitua o art. 25, III da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:

15011 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,  
2040 –Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
3390.39.00 00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
1001.0000- Ordinários



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Maruim/SE, 19 de Fevereiro de 2019.

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Presidente da CPL

  
**ANA CRISTINA DOS ANJOS SANTOS**  
Secretária

  
**TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
Membro

  
**HUGO PRADO SILVA**  
Membro

**RATIFICO EM,**

Maruim, 19 de 02 de 2019.

  
**JEFERSON SANTOS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal